PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PRESIDÊNCIA

# ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE QUE TRATA O ART.97, § 1º DO ADCT DO ANO DE 2019

- Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019, na sala de reuniões do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, no sexto andar do Anexo Administrativo "Des. Archimedes Souto Maior", teve início a quinquagésima quinta reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais de que trata o art. 97, § 1º do ADCT. Presentes, o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo, representante do TJPB; Dra. Cristina Maria Costa Garcez, juíza representante do Tribunal Regional Federal - 5ª Região; o Dr. Adriano Mesquita Dantas, juiz representante do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região, Dr. Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos, representante do Ministério Público do Estado da Paraíba, Dr. Petrov Ferreira Baltar Filho, Procurador Chefe da União, Dr. Fábio Andrade, Procurador-Geral do Estado da Paraíba, Dra. Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Procuradora do município de São José de Piranhas, DR. Danilo de Sousa Mota, representante da OAB-PB, a servidora Maira Brito Marques, Supervisora de Precatórios do TJPB. Iniciados os trabalhos o Juiz Auxiliar da Presidência do TJPB apresentou os valores devidos pelo Estado da Paraíba e registrou a preocupação em relação ao elevado valor do estoque de precatórios do Estado da Paraíba, e sugeriu, portanto que seja feito um grupo de trabalho para analisar e sugerir soluções, entre outros, meios alternativos de pagamento previsto na Constituição Federal. O Procurador-Geral do Estado se comprometeu de levar esse assunto, especificamente alienação de imóveis do Estado da Paraíba e compensação de débito tributário com precatórios, para análise interna com as secretarias respectivas e no prazo de um mês apresentar ao Comitê e convidados a posição do Estado quanto a ideia apresentada. Ficou acordado entre todos os presentes que nova reunião será realizada o dia 16 de setembro as 14h no Tribunal de Justiça da Paraíba. Em seguida, passou-se a análise do pedido constante no processo administrativo n. 277834-3, que controla os repasses de valores do município de São Jose de Piranhas para pagamento de seus precatórios. O Juiz Auxiliar do TRT13 informou que o Município de São José de Piranhas obteve um parcelamento perante a Receita Federal, contemplando, inclusive, as dívidas dos precatórios em execução no âmbito do TRT13, o que gera a suspensão dos repasses para aquele Tribunal. Ressaltou que não há mais precatórios pendentes do município citado e que já procedeu à restituição dos valores à conta única para rateio entre o TRF5 e o TJPB. Solicitou que fosse refeito o cálculo do estoque do Município e das parcelas. Os membros do Comitê entenderam que o valor do repasse mensal deverá ser mantido em relação à cota do TRF5 e TJPB, ou seja, excluindo-se dos repasses mensais os valores do rateio devidos ao TRT13 em face do parcelamento, mantendo-se, no entanto, o percentual mínimo de 1% da RCL. O Juiz Adriano Dantas ressaltou, no que foi acompanhado pelos demais membros, que na hipótese de eventual descumprimento do

parcelamento, o valor do estoque perante o TRT13 será informado para reinclusão no estoque e retorno daquele ao rateio. O Juiz Auxiliar do TJPB deu ciência aos membros do Comitê, bem como ao Procurador-Chefe da União, do teor da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0808338-72.2019.815.0000 referente aos repasses para pagamento dos precatórios do Município de Lagoa de Dentro. O Juiz Auxiliar do TRT13 ressaltou que a situação é semelhante à decisão que favoreceu o Estado da Paraíba, já discutida em reunião anterior. Em razão do interesse da União, seja como credora de precatórios, seja em razão do interesse dos Tribunais (Federal e do Trabalho) enquanto gestores dos respectivos precatório, o Juiz Auxiliar do TRT13 e a representante do TRF5 requereram que a AGU adotasse providências judiciais em face da decisão, tendo em vista que esta impõe a redução dos repasses mensais de R$ 82.247,71 para R$ 17.283,55 e prolonga o prazo final de pagamento, que passa a ser de 343 meses a contar de janeiro de 2019, extrapolando, em muito, a previsão de encerramento do Regime Especial em dezembro de 2024, prejudicando a efetividade e o cumprimento das decisões judiciais proferidas pelos Tribunais do Poder Judiciário da União. Em atendimento ao pleito dos juízes da União, determino que se encaminhe cópia da presente ata a Procuradoria da União no Estado da Paraíba, servindo a presente ata como ofício. Nada mais havendo a tratar, determinou o encerramento desta ata às 16h, que vai assinada por todos os presentes.

Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo
Juiz Auxiliar da Presidência TJ/PB

Dra. Cristina Maria Costa Garcez
Juíza Federal do TRF 5ª Região

Dr. Adriano Mesquita Dantas
Juiz Federal do TRT 13ª Região